



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.983

João Pessoa - Quarta-feira, 18 de Novembro de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 36.359 de 17 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/4093/4151/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.723.000,00** (um milhão, setecentos e vinte e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	100	881.000,00
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	100	255.000,00
04.122.5046.4511.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO ESTADUAL	3390	100	587.000,00
TOTAL			1.723.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	100	297.000,00
04.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	100	1.026.000,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	400.000,00
TOTAL			1.723.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.360 de 17 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4197/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154.4734.0287- MANUTENÇÃO DA REDE DE HEMOCENTROS E HEMONÚCLEOS	4490	157	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.128.5154.4705.0287- FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS	3390	157	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.361 de 17 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4263/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.303.5154.4735.0287- ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NO ESTADO	3390.32	179	7.000.000,00
TOTAL			7.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326.4264.0287- PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.39	179	7.000.000,00
TOTAL			7.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.362 de 17 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei



nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, incisos III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4183/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 275.861,14** (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais, quatorze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.334.5324.4575.0287- FOMENTO A ECONOMIA SOLIDÁRIA	3390.39	179	219.749,74
	4490.52	179	56.111,40
TOTAL			275.861,14

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.334.5324.4575.0272- FOMENTO A ECONOMIA SOLIDÁRIA	4490.52	179	114.001,00
08.334.5324.4575.0274- FOMENTO A ECONOMIA SOLIDÁRIA	4490.52	179	26.820,00
14.422.5326.4544.0287- CASAS DA CIDADANIA – PROSOCIAL – ATENDIMENTO AO CIDADÃO	3390.39	179	78.928,74
	4490.52	179	56.111,40
TOTAL			275.861,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.363 de 17 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4159/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	100	4.000,00
TOTAL			4.000,00



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	4.000,00
TOTAL			4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.364 de 17 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo parágrafo único do artigo 5º c/c o inciso IV do caput do mesmo artigo, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4055/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 22.000.000,00** (vinte e dois milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 31.201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027.1564.0287- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	4490	132	4.000.000,00
26.782.5027.1565.0287- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490	132	15.200.000,00
	4490	151	2.000.000,00
26.782.5027.1602.0287- ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	4490	132	800.000,00
TOTAL			22.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Operações de Crédito contraídas pelo Estado da Paraíba junto ao BNDES, através dos Contratos de Financiamento nº 12.2.1209.1 – BNDES-PROINVESTE – Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal e nº 12.2.0715.1 – BNDES-ESTADOS, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Estado da Paraíba, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 31.201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Valor
OPERAÇÃO BNDES PROVINVESTE (FONTE 132)	20.000.000,00
OPERAÇÃO BNDES-ESTADOS (FONTE 151)	2.000.000,00
TOTAL GERAL	22.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.365 de 17 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, incisos II e III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4252/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 29.850.000,00** (vinte e nove milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	270	10.534.000,00
04.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.39	270	9.719.000,00
04.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	270	9.597.000,00
TOTAL			29.850.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação da Receita de Registro de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	270	550.000,00
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	270	550.000,00
06.122.5312.1144.0287- CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	270	5.612.000,00
06.367.5312.4674.0287- HABILITAÇÃO CIDADÃ	3390.39	270	600.000,00
06.368.5312.1858.0272- EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO NA ESCOLA	3390.39	270	146.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			7.458.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA TAXA DE REGISTRO DE VEÍCULOS (FONTE 270)			22.392.000,00
TOTAL GERAL			29.850.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2015; 127ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.366 de 17 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4143/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178.2593.0287- PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	3390	100	16.000,00
TOTAL			16.000,00

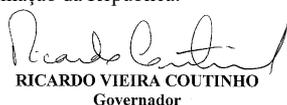
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, na forma abaixo discriminada:

39.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
39.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
99.999.0999.9998.0287- RESERVA PARA COBERTURA DE EMENDAS PARLAMENTARES	9999	100	16.000,00
TOTAL			16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2015; 127ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.367 de 17 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4118/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002.0743.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS	3190.03	101	300.000,00
09.272.0002.0745.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	3190.01	101	1.700.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.98 3190.13	101 101	1.900.000,00 100.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2015; 127ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.368 de 17 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3956/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 46.778,00 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 – MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 – MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	100	46.778,00
TOTAL			46.778,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, na forma abaixo discriminada:

39.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
39.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
99.999.0999.9998.0287- RESERVA PARA COBERTURA DE EMENDAS PARLAMENTARES	9999	100	46.778,00
TOTAL			46.778,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2015; 127ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.369 de 17 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, incisos I e III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4077/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.395.393,00** (oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e noventa e três reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.101 – JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	600.000,00
02.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	100	93.870,00
02.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.14 3390.30 3390.39	100 100 100	27.168,00 200.000,00 150.000,00
02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16 3390.30 3390.37 3390.39	100 100 100 100	700.160,00 100.000,00 1.000.000,00 702.790,00
02.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	553.573,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	4.267.832,00
TOTAL			8.395.393,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.101 – JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.061.5244.1122.0287- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA COMUM	4590.61	100	999,00
02.061.5244.1634.0287- CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIÁRIOS DA JUSTIÇA COMUM	4490.51	100	999,00
02.061.5244.1635.0287- CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO JUDICIÁRIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	4490.51	100	999,00
02.061.5244.1636.0287- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA COMUM	4490.51	100	2.300.000,00
02.061.5244.1637.0287- CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA MAGISTRADOS DA JUSTIÇA COMUM	4490.51	100	999,00
02.061.5244.4106.0287- ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	3390.30 3390.36 3390.39	100 100 100	1.499,00 1.499,00 1.499,00
02.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30 3390.36 4490.39	100 100 100	100.000,00 16.560,00 403.000,00
02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.04 3390.14 3390.19 3390.32 3390.35 3390.36	100 100 100 100 100 100	600.000,00 150.000,00 1.499,00 1.499,00 999,00 120.000,00
02.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	100	4.035.000,00
02.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.36	100	249,00
02.128.5244.4363.0287- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA JUSTIÇA COMUM	3390.30 3390.36 3390.39	100 100 100	999,00 999,00 999,00

05.101 – JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.128.5244.4849.0287- CAPACITAÇÃO DE JUIZES, SERVIDORES E CANDIDATOS À MAGISTRATURA	3390.30 3390.39	100 100	25.000,00 300.000,00
02.131.5244.4638.0287- COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA JUSTIÇA COMUM	3390.14 3390.36	100 100	12.000,00 2.499,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92 4490.92	100 100	313.600,00 999,00
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES			

TRABALHISTAS

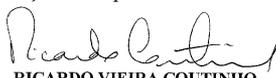
3190.94

100

999,00

TOTAL**8.395.393,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TARCISO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.349 de 10 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, incisos I e III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3420/3565/4018/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 26.775.000,00** (vinte e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.101 – JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	101	735.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			735.000,00

09.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.101 – CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	3.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			3.000.000,00

09.103 – CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11 3190.12	100 100	160.000,00 3.500.000,00
06.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	425.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			4.085.000,00

16.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	101	60.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			60.000,00

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	101	9.000.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92 3390.92	100 100	3.400.000,00 445.000,00
28.846.0000.0746.0287- PENSÃO DO TESOUREIRO	3190.03	100	6.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			18.845.000,00

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	101	50.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			50.000,00
TOTAL GERAL			26.775.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.101 – JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	100	735.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			735.000,00

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	100	14.000.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	101	3.400.000,00
	3390.92	101	445.000,00
28.846.0000.0746.0287- PENSÃO DO TESOUREIRO	3190.03	101	6.000.000,00
28.846.0000.0752.0287- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA	4590.65	100	2.195.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			26.040.000,00
TOTAL GERAL			26.775.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 11/11/2015
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBEGO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Ato Governamental nº 4.066

João Pessoa, 17 de novembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

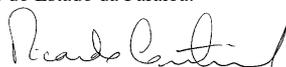
RESOLVE exonerar, a pedido, **MAJ. PM. ROMULO FERREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 520.648-1, do cargo em comissão de Comandante de Batalhão – 14º Batalhão de Polícia Militar, Símbolo CDS-4, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 4.067

João Pessoa, 17 de novembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de dezembro de 2012,

RESOLVE nomear **MAJ. PM. JURANDY PEREIRA MONTEIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comandante de Batalhão – 14º Batalhão de Polícia Militar, Símbolo CDS-4, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 002/2015

Brasília-DF, 27 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g” da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto nº 60.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a necessidade de aprimorar a gestão dos contratos administrativos:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **KARL ALEXANDER NEUMANN**, matrícula nº 183.165-8, Chefe de Gabinete desta Secretaria de Representação Institucional da Paraíba, para atuar como gestor do **Contrato Administrativo nº 002/2015**, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DA PARAÍBA** e a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, cujo objeto consiste no fornecimento de vale alimentação.

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LINDOLFO PIRES NETO
Secretário

Secretaria de Estado da Administração

COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO Nº. 183/2015

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, **RESOLVE:**

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **GUILHERME PAIVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 173.423-7, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, 02 (dois) cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo também de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, com lotação na Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **GUILHERME PAIVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 173.423-7, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 10 de novembro de 2015

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**

NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual, abaixo relacionada, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentarem justificativa e/ou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, sob pena de instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, no **RITO SUMÁRIO**, com bloqueio salarial.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
(Horário: das 13:30 às 16:30 – de Segunda a Sexta-feira)
Telefone (083) 3218-4562

Matrícula	Nome
630.133-9	ANDREIA NOBREGA DE SOUSA
270.551-6	ECIO JOSE GABBY
156.837-0	EDJANICE MEDEIROS DE ANDRADE
180.944-0	ADA QUEZIA DE LIMA SOARES ALVES
	MORGANA MARIA DE ALMEIDA (CPF – 037.684.804-96)
144.660-6	AUREA MARIA QUIRINO FELIX

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 16 de novembro de 2015

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

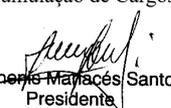
João Pessoa, 13 de novembro de 2015

Encaminhamos para o **arquivo** os Processos Administrativos, abaixo relacionados, por Perda de Operacionalidade do seu Objeto, porquanto, os **Servidores constantes encontram-se em situações regularizadas**, haja vista, comprovação documental inserida nos autos.

Isto posto, verifica-se que, o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos ou vencimentos ou proventos, junto à Administração Pública Estadual.

CPF (Nº)	NOME
03758813441	MARIA DAS DORES NETA
25178504453	EDILSON CEZAR SOUZA LOUREIRO
03416063406	ICLENIO BARBOSA DA SILVEIRA
021275854-37	CHARLES SYDNEY SANTOS DO AMARAL

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos


Sósthenes Marques Santos
Presidente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL - IDEME

PORTARIA GS/IDEME Nº 008 /2015

João Pessoa, 19 de Outubro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho 1989.

DESIGNAR Maria Ivaneide Alves Rocha matrícula 80.767-2, **Maria Arlete de Souza** matrícula 79.623-9, **Zélia Alves de Araújo** matrícula 127.176-2, **Ana Lúcia Cordeiro Prímola** (suplente) matrícula 86.964-3 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em João Pessoa/PB incumbida de apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as possíveis irregularidades referente ao Item "A" que constam no Relatório Inspeção GEA nº 094/2015, bem como definir ações corretivas observadas a continuidade de funcionamento do Órgão.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

PORTARIA GS/IDEME Nº 009 /2015

João Pessoa, 19 de Outubro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho 1989.

DESIGNAR Maria Ivaneide Alves Rocha matrícula 80.767-2, **Maria Arlete de Souza** matrícula 79.623-9, **Zélia Alves de Araújo** matrícula 127.176-2, **Ana Lúcia Cordeiro Prímola** (suplente) matrícula 86.964-3 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em João Pessoa/PB incumbida de apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as possíveis irregularidades referente ao Item "B" que constam no Relatório Inspeção GEA nº 094/2015, bem como definir ações corretivas observadas a continuidade de funcionamento do Órgão.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

PORTARIA GS/IDEME Nº 010 /2015

João Pessoa, 19 de Outubro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho 1989.

DESIGNAR Maria do Carmo Araújo de Lima matrícula 80.760-5, **Neuma Benigno da Silva** matrícula 86.987-2, **José Jakson Amâncio Alves** matrícula 174.810-6 **José Ariosvaldo dos Anjos Aguiar** matrícula 81.250-1, **Carlos Gonçalo de Oliveira** matrícula 86.965-1 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em João Pessoa/PB incumbida de apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as possíveis irregularidades referente ao Item "A" que constam no Relatório Inspeção GEA nº 094/2015, bem como definir ações corretivas observadas a continuidade de funcionamento do Órgão.
Dê-se Ciência.
Publique-se.


OTÁVIO MACHADO LOPES DE MENDONÇA
Superintendente/IDEME

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP

RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 01 / 2015

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO A SER ADOTADO NO ÂMBITO DA JUNTA COMERCIAL PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS ARTS. 10 E 11 DA LEI Nº 9.613, DE 03 DE MARÇO DE 1998 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº. 24, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

O COLÉGIO DE VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10 da Lei Federal nº 8.934/94, regulamentada pelo Decreto nº 1.800/96, e de acordo com a Lei Estadual nº 4.314/67 c/c o Decreto nº 26.808/06,

CONSIDERANDO a necessidade de maior racionalização e segurança no registro empresarial, com o intuito de melhor prestação dos serviços, e considerando as disposições contidas nos artigos 9º, 10 e 11 da lei 9.613, de 3 de março de 1998 e as disposições contidas na Instrução Normativa DREI nº. 24, de 04 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º O técnico, analista ou vogal do Registro Empresarial deverá, no decorrer do processo de registro empresarial e em havendo sério indício dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 1998, enviar à Presidência da Junta Comercial as informações necessárias para fins de encaminhamento ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.

Parágrafo único. As informações serão encaminhadas à Presidência no prazo de 24 horas, através de comunicação interna.

Art.2º. O envio das informações deverá ser realizado de forma independente ao processo de registro, não podendo, de forma alguma, afetar o julgamento do pedido de registro.

Art.3º. O envio das informações deverá se dar em caráter sigiloso, não podendo haver qualquer menção no processo de registro ou qualquer forma de comunicação aos envolvidos.

Art.4º. As informações serão encaminhadas ao COAF pela Presidência da Junta Comercial, após análise das informações pela Procuradoria Jurídica do Órgão.

Art.5º. As necessárias providências de delegação de competência para os fins desta Resolução serão expedidas por ato próprio.

Art.6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo também seus efeitos para todos os pedidos de restituição em andamento.

Art.7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões das Sessões do Plenário de Vogais da JUCEP em João Pessoa, 03 de novembro de 2015.

RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 02 / 2015

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO A SER SEGUIDO EM RELAÇÃO ÀS RESTITUIÇÕES DE VALORES COBRADOS A TÍTULO DE TAXAS E EMOLUMENTOS

O COLÉGIO DE VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10 da Lei Federal nº 8.934/94, regulamentada pelo Decreto nº 1.800/96, e de acordo com a Lei Estadual nº 4.314/67 c/c o Decreto nº 26.808/06,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. CONSIDERANDO a Resolução Plenária Nº 003/2011, que dispõe sobre restituição de valores cobrados a título de taxas e emolumentos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um procedimento padrão a ser adotado desde o pedido de restituição de taxas recolhidas indevidamente e/ou não utilizadas até a confecção da Carta de Crédito;

CONSIDERANDO a importância da receita proveniente das taxas e emolumentos para esta Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o requerimento para a restituição de taxas e emolumentos deverão ser formalizados e endereçados ao Presidente da JUCEP, acompanhado das guias originais de recolhimento (vias cliente e JUCEP) e do processo administrativo, conforme o caso.

Parágrafo Único – O Presidente encaminhará o pedido à Secretaria-Geral, que dará prosseguimento ao pleito.

Art. 2º- A Secretaria-Geral solicitará ao setor de contabilidade a comprovação de crédito na conta da JUCEP.

Parágrafo Único - O setor de Tecnologia da Informação – Centro de Processamento de Dados - deverá ser consultado sobre a utilização da guia paga para alguma finalidade.

Art. 3º - Após as verificações do artigo anterior, a Secretaria-Geral encaminhará o processo administrativo, com toda documentação que o acompanha, para a Procuradoria Jurídica, **que no prazo de três dias**, emitirá parecer e remeterá os autos para a Presidência.

Art. 4º - O Presidente, em caso de deferimento, determinará a confecção da Carta de Crédito, que terá validade de 1 (um) ano, a partir da sua emissão.

§ 1º Os valores ressarcidos não serão acrescidos de correção monetária.

§ 2º A carta de crédito somente será entregue à pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica constante na guia de recolhimento.

§ 3º A carta de crédito será utilizada, exclusivamente, para a pessoa jurídica constante na guia de recolhimento.

§ 4º A carta de crédito somente terá validade se for acompanhada dos comprovantes de recolhimentos.

Art. 5º - Na hipótese de utilização do respectivo crédito para serviços de valor inferior ao mesmo, deverá o interessado solicitar, antecipadamente, à Presidência a devida compensação e emissão de nova carta de crédito no valor remanescente, que terá validade idêntica à originária.

Art. 6º - Na hipótese de utilização do respectivo crédito para serviços de valor superior ao mesmo, deverá ser feita a complementação do valor.

Art.7º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo também seus efeitos para todos os pedidos de restituição em andamento.

Art. 8º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões das Sessões do Plenário de Vogais da JUCEP em João Pessoa, 03 de novembro de 2015.


ANTÔNIO CARLOS FERNANDES RÉGIS
Diretor Presidente


ADERALDO GONÇALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor/Vice-Presidente


MÁRIA DE FÁTIMA VENTURA VENÂNCIO
Secretária Geral

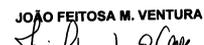

JOÃO RICARDO COELHO
Chefe da Procuradoria

VOGAIS


CLÁUDIO CÉSAR SIMELO
Presidente da 1ª Turma


WILSON MEDEIROS DOS SANTOS

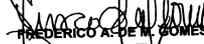

ROSIMERE MELHO DE A. OLIVEIRA

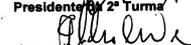

JOÃO FEITOSA M. VENTURA


JOÃO MONTEIRO DA F. NETO


JOSÉ PETRÔNIO B. GAIELLA
Presidente da 4ª Turma

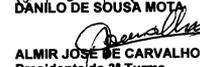

GUILHERME MARCINI F. DE SOUZA
Presidente da 2ª Turma


FREDERICO A. DE M. GOMES


GERALDO L. DE OLIVEIRA


ISAAC JÚNIOR MOREIRA


DANILO DE SOUSA MOTA


ALMIR JOSÉ DE CARVALHO
Presidente da 3ª Turma

de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 15 de outubro de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2420**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9322-15,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **ALBERTO AVELINO BARROS**, matrícula nº. 518.221-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 15 de outubro de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2422**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9324-15,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente da PM, **EDIVANIL DINIZ LUCENA**, matrícula nº. 516.492-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 16 de outubro de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2424**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9319-15,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente da PM, **RAIMUNDO GONÇALVES ANDRÉ**, matrícula nº. 513.613-0, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 16 de outubro de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2425**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9325-15,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente da PM, **RUY MARCELINO DE LIRA**, matrícula nº. 514.350-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 16 de outubro de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2471**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9603-15,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **MARCO-NE LINS DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº. 516.050-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 27 de outubro de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2473**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9601-15,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **VALDEREZ GALDINO DA SILVA**, matrícula nº. 514.297-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 27 de outubro de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2492**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9611-15,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **GENTIL LUIZ BARBOSA DE BRITO**, matrícula nº. 514.477-9, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 28 de outubro de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2555**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9929-15,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **ELISEU GUEDES DA SILVA**, matrícula nº. 515.276-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 10 de novembro de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2556**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9926-15,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **JOSÉ FRANCISCO GOMES**, matrícula nº. 513.819-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 10 de novembro de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPRev

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 8042015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

REPUBLICAR POR CORREÇÃO

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	7275.15	CREUSA SOARES DA SILVA	079.203-9 e 971.269-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	7345.15	DARCI BELMINO DE SOUZA	970.832-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	8211.15	JOSÉ LINS FIALHO NETO	027.176-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	7386.15	MARLENE MUNIZ TERCEIRO NETO	613.067-4 e 975.700-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 05 de novembro de 2015

RESENHA/PBPREV/GP/nº828/2015

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Revisão de Aposentadoria, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	008011-15	MARIA DO CÉU ARAÚJO LIRA	066.596-7	2389	Art. 6º, incisos I,II,III e IV da EC nº. 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88

João Pessoa, 16 de novembro de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 830/2015

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Revisão de Aposentadoria, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	006629-15	ALCIDES VIEIRA CARNEIRO	270.712-8
02	008586-15	FRANCISCA CLAUDINO DOS SANTOS	054.025-1
03	008252-15	MARIA SELMA JUSTO ANGELO RUFINO	062.588-4
04	008613-15	ALMIRA PEREIRA DE ANDRADE E SOUSA	051.936-7
05	008742-15	VANDA NÓBREGA	057.906-8

06	008719-15	PAULO ROBERTO FARIAS PAIVA	055.834-6
07	003973-15	MARIA DAS NEVES AIRES CALUËTE	010.112-5

João Pessoa, 16 de novembro de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/n.º 834/2015

O Presidente da PBPPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Aposentadoria Compulsória, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
009231-15	LUIZ BARBOSA DE AGUIAR	120.936-1	2540	art. 40, § 1º, inciso II, da CF com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei n.º 10.887/2004	UEPB

João Pessoa, 16 de novembro de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/n.º 836/2015

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de Aposentadoria, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	009510-15	GERALDO FERNANDES DA SILVA	082.962-5
02	010062-14	GENILDO DE ARRUDA BRASIL	129.861-5

João Pessoa, 16 de novembro de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/n.º 838/2015

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	10573-14	MARCOS ANTONIO VIEGAS DA COSTA	095.086-6

João Pessoa, 16 de novembro de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPPrev

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA N.º 0025/2015

João Pessoa, 17 de Novembro de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Servidor (a) RAYZA AZEVEDO LYRA DE MIRANDA, inscrita no CPF sob n.º 056.444.184-80, Matrícula n.º 174.620-1, para GESTORA do Contrato n.º 0025/2015, que tem por objeto a contratação de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA E ENCADERNAÇÃO.

Art. 2º. O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao (à) servidor (a) designado (a), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.


PRISCILLA GOMES DE ARAÚJO
Secretária Executiva de Juventude

Secretaria de Estado do Governo

GERENCIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA N.º 01/2015/GEDC

João Pessoa, 12 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO DA PARAÍBA, no âmbito que lhe confere a Lei N.º 10.467, de 26 de Maio de 2015, que alterou a Lei N.º 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

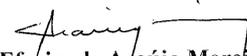
Art. 1º. Instituir Comissão Técnica, composta pelos servidores LUCIANO DA SILVA LEAL, matrícula N.º 66.550-9, que exercerá o cargo de Presidente; FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula N.º 96.346-1, servidores da SEIRMACT (Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia), ORLANDO DE MIRANDA GUSMÃO FILHO, matrícula N.º 14.811-6, servidor da Gerencia Executiva da Defesa Civil e INOJOSA PRIMEIRO NETO, matrícula 12.413-3, servidor da CAGEPA, Regional de Sousa/PB.

Art. 2º. - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao Recebimento Provisório das Obras de Execução dos Serviços para Implantação do Sistema Adutor de Montagem Rápida, nos municípios de Sousa, Nazarezinho e Cajazeiras no Estado da Paraíba, executadas no âmbito do Con-

trato N.º 010/2014, celebrado com a empresa PROJETA-PREMOLDADOS E ENGENHARIA LTDA, elaborando, ao final, o respectivo Termo Provisório de Recebimento.

Art.3º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


Efraim de Araújo Moraes
SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESENHA/UEPB/GR/0124/2015

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCTS	03.284/2015	8.26949-0	Arlley de Sousa Leitão	Gratificação de Insalubridade
CCBS	03.021/2015	1.27003-1	Barbara Vanessa de Brito Monteiro	Gratificação de Insalubridade
CCTS	00.381/2015	8.26847-1	Danielle do Nascimento Barbosa	Gratificação de Insalubridade
CCBS	01.741/2015	1.03882-4	Josefa Leite Guimarães Nascimento	Gratificação de Insalubridade
CCBS	00.396/2015	1.26730-1	Maria Betania Lins Dantas Siqueira	Gratificação de Insalubridade
CCBS	00.383/2015	1.26830-3	Melissa Sousa de Assis	Gratificação de Insalubridade
CCT	03.163/2015	1.25304-0	Neyliane Costa de Souza	Gratificação de Insalubridade
CCTS	00.386/2015	8.26751-0	Rebeca Cecilia Vieira de Souza	Gratificação de Insalubridade
CCBS	00.940/2015	1.03892-7	Sandrelena Nunes Sabino	Gratificação de Insalubridade

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 06 de novembro de 2015.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS N.º 272/2015

João Pessoa, 16 de novembro de 2015.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros Cívicos MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES, inscrita no CPF sob o n.º 086.353.314-00, Matrícula n.º 770.016-4 CREA n.º 160.356.676-7; CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 141.195.794-68, Matrícula n.º 750.777-1, CREA n.º 160.200.089-1; e LUCIANO AGUIAR BARBOSA MAIA, inscrito no CPF sob o n.º 275.883.004-34, Matrícula n.º 750.591-4, CREA n.º 160.191.185-8, sendo a primeira pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Humano, o segundo pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia e o terceiro pertencente ao quadro pessoal da SETDE, estando a disposição desta Autarquia, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de REFORMA DO ESTÁDIO E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO ESTÁDIO GOVERNADOR ERNANI SÁTIRO, "O AMIGÃO", em Campina Grande, no Estado da Paraíba, objeto do Contrato PJU n.º 051/14, firmado com a VIA- ENGENHARIA S/A.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela VIA- ENGENHARIA S/A, referente à REFORMA DO ESTÁDIO E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO ESTÁDIO GOVERNADOR ERNANI SÁTIRO, "O AMIGÃO", no Estado da Paraíba, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 040/2015/SUDEMA

João Pessoa, 17 de novembro de 2015.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO CARLOS DE MIRANDA E SILVA**, Matrícula nº 720.573-2, para ser o Gestor do Contrato nº 00109/2015, referente ao processo nº 2015-006348.



JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO

Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 271/GSER

João Pessoa, 16 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 395 do Regulamento do ICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Anexo Único da Portaria nº 126/GSER, de 29 de maio de 2015, o item abaixo indicado, que servirá como base de cálculo do ICMS devido por Substituição Tributária, nas operações internas, de importação e nas aquisições interestaduais:

Tipo	Fabricante/ Distribuidor	Marca	Tipo Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	Preço Sugerido
Refrigerante	REFRESCOS GUARARAPES	SPRITE	PET	250 ml		R\$ 1,15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 272/GSER

João Pessoa, 16 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ZÉLICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR**, matrícula nº 098.813-8, Subgerente de Apoio Técnico, lotado nesta Pasta, como **GESTOR** dos seguintes Contratos Administrativos:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
066/2015	Rildo Cavalcanti Fernandes Junior - EPP	Aquisição de ferramentas e utensílios
067/2015	Carlos Ponce Bisneto EIRELI - EPP	Aquisição de ferramentas e utensílios
068/2015	Global Comercial EIRELI - ME	Aquisição de ferramentas e utensílios
069/2015	C.W.C. Distribuidora Ltda - ME	Aquisição de ferramentas e utensílios
070/2015	Wanderly Soares de Souza - EPP	Aquisição de ferramentas e utensílios
071/2015	Casa da Construção Ltda - EPP	Aquisição de ferramentas e utensílios
072/2015	JBS Distribuidora EIRELI - ME	Aquisição de ferramentas e utensílios
073/2015	J&P Material de Construção Ltda - EPP	Aquisição de ferramentas e utensílios

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

1ª GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 057/2015 – GR1º

João Pessoa, 12 de novembro de 2015.

O Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região, no uso das atribuições que lhe confere o Art.2º da Portaria Nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar RAYSA PEREIRA CHAVES, Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 098.844-8, para exercer suas atividades na 1ª Gerência Regional, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2015.



Francisco Cirilo Nunes
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
4ª GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 006/2015-GR-4

Patos, 05 de novembro de 2015.

O GERENTE REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA QUARTA REGIÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 2º da Portaria nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013, e

Considerando a necessidade de redistribuição dos Auditores Fiscais lotados em cada Unidade Fiscal da Quarta Gerência Regional da Receita Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Auditores Fiscais Tributários Estaduais- AFTE e os Auditores Fiscais Estaduais de Mercadorias em Trânsito – AFTEMT, em exercício na fiscalização de mercadorias em trânsito com lotação na Quarta Gerência Regional, para as Unidades Fiscais relacionadas no Anexo I;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE

Publicada no DOE 11/11/2015

Republicada no DOE 17/11/2015

Republicada por omissão do anexo

ANEXO I – PORTARIA 006/2015 – GR-4

Ordem	Matrícula	Nome	TAF	Local de trabalho
1	087.013-7	AFONSO ANTAS FERREIRA	AFTEMT	POSTO FISCAL JOSÉ JERÔNIMO UCHÔA BARBOSA (JUNCO)
2	093.111-0	PIETRO ANTONOVICZ G FERREIRA	AFTEMT	COMANDO FISCAL



MANOEL PAULINO DA SILVA NETO
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 01898/2015/CAD

6 de Novembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1533762015-0;

Considerando a falta de recolhimento do ICMS, declarado ou apurado mediante ação fiscal, por dois ou mais períodos de referência, pelo(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

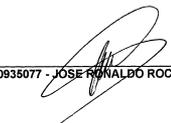
I.SUSPENDER, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II.Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 01898/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.014.664-0	CONPEL CIA NORDESTINA DE PAPEL	ROD BR 101 SUL, Nº S/Nº - CONDE	CONDE / PB	NORMAL



0936077 - JOSÉ ROMALDO ROCHA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 01899/2015/CAD

6 de Novembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 01899/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.192.309-7	CONCEP - INDUSTRIA DE CONCRETO CELULAR DA PARAIBA LTDA - ME	LOT CHACARAS DO CONDE, Nº S/N - CONDE	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.014.664-0	CONPEL CIA NORDESTINA DE PAPEL	ROD BR 101 SUL, Nº S/Nº - CONDE	CONDE / PB	NORMAL

0935077 - JOSE RONALDO ROCHA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 01912/2015/CAD

10 de Novembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 01912/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.153.168-7	SEVERINO ROSA DA SILVA	R LAERCIO MOREIRA DA CUNHA, Nº 95 - SANTO ANTONIO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL

0935077 - JOSE RONALDO ROCHA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 01919/2015/CAD

11 de Novembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que o(s) contribuinte(s) fez(fizeram) prova do pagamento da importância reclamada pelo Fisco;

RESOLVE:

I.RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 01919/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.137.631-2	FRANCINEIDE PINHEIRO DA SILVA L EPP	R PROJETADA, Nº 1188 - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL

0935077 - JOSE RONALDO ROCHA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 01927/2015/CAD

12 de Novembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 01927/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.243.790-0	JOSE FERNANDO DE CASTRO BONCALVES 04920842465	R SAO JOAO, Nº SN - CENTRO	PILAR / PB	SIMPLES NACIONAL

1463578 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 01790/2015/CAD

16 de Outubro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/10/2015.

Anexo da Portaria Nº 01790/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.139.908-8	ALEXANDRE BEZERRA NASCIMENTO ME	AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 2083 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL
16.208.259-2	DANTAS & ARAUJO TRANSPORTADORA LTDA - ME	R JOAO DA SILVA PIMENTEL, Nº 321 - CENTRO	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.136.658-9	MARCOS FRANCISCO DAS MERCES	R JOSE BENICIO, Nº 0214 - CENTRO	MASSARANDUBA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB
Juvenal de Souza N. A. F. M. Mat. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO**

Portaria Nº 689/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar os Defensores Públicos para participarem do PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 6, 7 e 8/11/2015.

GRUPO 1				
BAYEUX, CABEDELLO, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
06.11	Maria Margarete da Silva	2º Juizado Esp. Regional Misto de Mangabeira	3238 6366	14:00 às 17:00h
07.11	Maria Margarete da Silva	2º Juizado Esp. Regional Misto de Mangabeira	3238 6366	13:00 às 17:00h
08.11	Maria Margarete da Silva	2º Juizado Esp. Regional Misto de Mangabeira	3238 6366	13:00 às 17:00h
GRUPO 2				
ALHANDRA, CAAPORÃ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
06.11	Jeziel Magno Soares	Cruz do Espírito Santo	3254 1060	14:00 às 17:00h
07.11	Jeziel Magno Soares	Cruz do Espírito Santo	3254 1060	08:00 às 12:00h
08.11	Jeziel Magno Soares	Cruz do Espírito Santo	3254 1060	08:00 às 12:00h
GRUPO 3				
AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
06.11	José Alípio B. de Melo	4ª Vara Cível de Campina Grande	3310 2400	14:00 às 17:00h
07.11	José Alípio B. de Melo	4ª Vara Cível de Campina Grande	3310 2400	13:00 às 17:00h
08.11	José Alípio B. de Melo	4ª Vara Cível de Campina Grande	3310 2400	13:00 às 17:00h
GRUPO 4				
JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
06.11	Odivio Nóbrega de Queiroz	Serra Branca	3354 2928	14:00 às 17:00h
07.11	Odivio Nóbrega de Queiroz	Serra Branca	3354 2928	08:00 às 12:00h
08.11	Odivio Nóbrega de Queiroz	Serra Branca	3354 2928	08:00 às 12:00h
GRUPO - 5				
ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
06.11	Regina Benigna V. R. de Barros	1ª Vara Mista de Cuité	3372 2298	14:00 às 17:00h
07.11	Regina Benigna V. R. de Barros	1ª Vara Mista de Cuité	3372 2298	08:00 às 12:00h
08.11	Regina Benigna V. R. de Barros	1ª Vara Mista de Cuité	3372 2298	08:00 às 12:00h
GRUPO - 6				
ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA e SANTANA DOS GARROTOS, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEXEIRA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
06.11	Jocel Janderley A Freitas	Água Branca	3481 1205	14:00 às 17:00h
07.11	Jocel Janderley A Freitas	Água Branca	3481 1205	08:00 às 12:00h

08.11	Jocel Janderley A Freitas	Água Branca	3481 1205	08:00 às 12:00h
GRUPO - 7				
BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
06.11	Terezinha de Jesus M. Ugulino Severo	2ª Vara Mista de Catolé do Rocha	3441 1450	14:00 às 17:00h
07.11	Terezinha de Jesus M. Ugulino Severo	2ª Vara Mista de Catolé do Rocha	3441 1450	08:00 às 12:00h
08.11	Terezinha de Jesus M. Ugulino Severo	2ª Vara Mista de Catolé do Rocha	3441 1450	08:00 às 12:00h

Publique-se,
Cumpra-se

Portaria N° 691/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 11 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N°104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012 **RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DANTAS**, Símbolo DP-3, matrícula 70.034-7, Membro desta Defensoria Pública, para participar do Mutirão Carcerário na Comarca de Patos, durante o período de 9 a 13.11.2015, nos termos do Ofício n° 112/2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 692/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 12 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, parágrafo 2º, da Carta Magna Federal, artigo 141, da Constituição Estadual, artigo 100, da Lei Complementar Federal n°. 80/94, alterada pela Lei Complementar Federal n°132/2009, artigo 18 da Lei Complementar Estadual n°. 104/2012, e consoante determina o artigo 40, inciso II, da Constituição Federal, artigo 145, inciso III, letra "c", da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta nas informações da Subgerência de Recursos Humanos, da idade limite de aposentadoria compulsória do agente político abaixo, e **CONSIDERANDO** que a **permanência no cargo após essa idade está eivada de ilegalidade, CONSIDERANDO**, que além de essa permanência ser ilegal, o tempo de serviço prestado após os setenta anos não pode ter efeito jurídico para fins de implementação do tempo necessário para a obtenção de aposentadoria no cargo, **CONSIDERANDO**, ainda, os princípios Constitucionais da Administração Pública, relativos a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, condições essenciais para a probidade e transparência na gestão da coisa pública, **CONSIDERANDO** que impõe-se buscar a responsabilidade do gestor que permitiu que o interessado permanecesse no cargo após implementar 70 anos de idade, já que é dever da administração afastar o servidor em tal situação,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Compulsória "ex-offício" ao **Defensor Público FRANCISCO RAMALHO DE ALENCAR**, Mat. 93.824-6, de 4ª Entrância, titular da 2ª Câmara Cível da Comarca da Capital, conforme exegese do art. 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/03, determinando o seu imediato afastamento.

Art. 2º - Com a publicação desta Portaria, remetam-se os documentos necessários para a Paraíba Previdência - PBprev, com a finalidade de proceder com os cálculos necessários da aposentadoria, bem como, tomar as medidas que se fizerem a seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a data em que o Defensor Público completou 70 (setenta) anos de idade.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 693/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 12 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos, com vigência a partir do dia 1º de dezembro de 2015, a saber:

JOÃO PESSOA	Fórum Cível				
VARA (FAMÍLIA)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. N°	SUBSTITUTO
3ª Vara	Tereza Lizieux Feitosa Lyra	64.628-8	2ºP/2015	3844/2015	Conceição L. Borborema Arcoverde
5ª Vara	Samuel Basílio Pessoa Lima	72.381-9	2ºP/2015	0147/2015	Joana Darck Lacerda
VARA CRIMINAL	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. N°	SUBSTITUTO
2ª Vara	André Luiz Pessoa de Carvalho	72.612-5	2ºP/2015	0884/2015	-0-
5ª Vara	Maria da Penha Chacon	87.024-2	2ºP/2015	1460/2015	-0-
6ª Vara	Maria da Penha Chacon	87.024-2	2ºP/2015	1460/2015	-0-
Vara de Entorpecentes	André Luiz Pessoa de Carvalho	72.612-5	2ºP/2015	0884/2015	-0-
JUIZADOS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. N°	SUBSTITUTO
1º Juiz. Esp. Cível	Gildivan Lopes da Silva	83.495-5	2ºP/2015	2906/2015	-0-
2º Juiz. Esp. Cível	Gildivan Lopes da Silva	83.495-5	2ºP/2015	2906/2015	Elenice de Franca Lemos
VARA (TRIBUNAL DO JÚRI)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. N°	SUBSTITUTO
1º Tribunal Júri	Paula Frassinette H. da Nóbrega	79.459-7	2ºP/2015	0082/2015	-0-
2º Tribunal Júri	Paula Frassinette H. da Nóbrega	79.459-7	2ºP/2015	0082/2015	-0-
GERÊNCIA EXEC ATENDIMENTO	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. N°	SUBSTITUTO
Gerente GEA	Maria de Fátima Marques	110.405-5	1ºP/2015	4181/2015	-0-

SEDE DA DEFENSORIA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. N°	SUBSTITUTO
Corregedoria	Benedito de Andrade Santana	77.929-6	2ºP/2015	0093/2015	-0-
Subdefensoria Geral	Jaime Ferreira Carneiro	69.509-2	2ºP/2015	3640/2015	-0-
COMARCAS					
BAYEUX	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. N°	SUBSTITUTO
5ª Vara Mista	Waldelita de Lourdes da C. Farias	70.001-1	1ºP/2015	0765/2015	-0-
Juizado Especial Misto	Waldelita de Lourdes da C. Farias	70.001-1	1ºP/2015	0765/2015	-0-
COMARCA					
CAMPINA GRANDE					
VARA (FAMÍLIA)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. N°	SUBSTITUTO
3ª Vara	Antônio Roberto de Faria	79.498-8	2ºP/2015	5183/2014	-0-
4ª Vara	Antônio Roberto de Faria	79.498-8	2ºP/2015	5183/2014	-0-
VARA (TRIBUNAL DO JÚRI)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. N°	SUBSTITUTO
2ª Vara	Álvaro Gaudêncio Neto	73.887-5	2ºP/2014	3047/2015	-0-
VARA (CRIMINAL)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. N°	SUBSTITUTO
2ª Vara	Kátia Lanuza de Sá Vieira	87.038-2	2ºP/2015	2764/2015	-0-
3ª Vara	Odinaldo Espinola	59.647-7	1ºP/2015	2990/2015	-0-
4ª Vara	Odinaldo Espinola	59.647-7	1ºP/2015	2990/2015	-0-
Vara de Entorpecentes	Kátia Lanuza de Sá Vieira	87.038-2	2ºP/2015	2764/2015	-0-
JUIZADOS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. N°	SUBSTITUTO
Juizado Esp. Criminal (JECRIM)	José Luiz da Silva	81.247-1	2ºP/2014	2761/2015	-0-
JUIZADOS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. N°	SUBSTITUTO
2ª Juizado Esp. Cível	Josemara da Costa Silva	127.763-4	2ºP/2015	3546/2013	-0-
Juizado de Viol. Doméstica	Josemara da Costa Silva	127.763-4	2ºP/2015	3546/2013	-0-
NÚCLEO DE ATENDIMENTO	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. N°	SUBSTITUTO
Coordenação	Álvaro Gaudêncio Neto	73.887-5	2ºP/2014	3047/2015	-0-
COMARCAS					
BARRA DE SANTA ROSA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. N°	SUBSTITUTO
	Edson Freire Delgado	76.531-7	1ºP/2015	2128/2015	-0-
SERRARIA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. N°	SUBSTITUTO
	Gilberto Magalhães da Silva	76.272-5	1ºP/2015	2729/2015	-0-
BANANEIRAS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. N°	SUBSTITUTO
	Maria Goreti Pereira de Oliveira	84.047-5	2ºP/2014	0379/2015	-0-
MONTEIRO	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. N°	SUBSTITUTO
2ª Vara	Romero Veloso da Silveira	98.414-1	2ºP/2015	0201/2015	-0-
3ª Vara	Romero Veloso da Silveira	98.414-1	2ºP/2015	0201/2015	-0-
PRINCESA ISABEL	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. N°	SUBSTITUTO
2ª Vara	Alessandro Trigueiro C. B. Brito Lira	74.092-6	2ºP/2014	2235/2015	-0-
3ª Vara	Alessandro Trigueiro C. B. Brito Lira	74.092-6	2ºP/2014	2235/2015	-0-
SOLÂNEA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. N°	SUBSTITUTO
	Gilberto Magalhães da Silva	76.272-5	1ºP/2015	2729/2015	-0-

Publique-se.
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Resenha N° 139/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar N° 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3925/2015	75.301-7	PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO	60	De 28.10.2015 a 27.12.2015

João Pessoa, 6 de novembro de 2015.

Resenha N° 140/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo n° 129 da Lei Complementar N° 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3946/2015	79.065-6	ANTONIO JOSÉ TAVARES FILHO	90	De 24.10.2015 a 22.1.2016
DPPB	3831/2015	80.462-2	CATARINA MARTA MONTENEGRO GUIMARÃES	90	De 1.9.2015 a 30.11.2015

João Pessoa, 6 de novembro de 2015

Resenha N° 141/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar N° 104/2012, c/c a Lei Comple-

mentar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3976/2015	148.773-6	FRANCKLIN DORE SOARES	15	De 19.10.2015 a 3.11.2015

João Pessoa, 6 de novembro de 2015.

Resenha N° 142/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 104/2012, e seus incisos, c/c § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional n° 41/2003, DEFERIU os seguintes processos de **ABONO PERMANÊNCIA**, do Defensor Público abaixo relacionado:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Parecer
DPPB	3534/2015	91.154-2	MARIA DE LOURDES SARAIVA PONTES	ASSEJUR N° 612/2015

João Pessoa, 6 de novembro de 2015

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS
DA PARAÍBA – CDRM/PB “Em Liquidação”
CNPJ N° 09.307.729/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas a comparecerem a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se às 10:00 horas do dia 25 de Novembro de 2015, na sede da sociedade, situada à Avenida Assis Chateaubriand n° 2630, Bairro do Tambor, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a) substituição de um dos membros do Conselho Fiscal “Em Liquidação” e b) outros assuntos de interesse da sociedade.** AVISO: A presente convocação está de conformidade com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social da Empresa.

Campina Grande, 13 de Novembro de 2015

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
CDRM Liquidante

Secretaria de Estado da Receita

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

EDITAL – 079/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1° do Artigo 11 da Lei n° 10.094 de 29/09/2013, comunicamos ao(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), que foi (ram) autuado(s), através do **AUTO DE INFRAÇÃO**, lavrado pela Fiscalização Estadual.

Para tanto, fica(m) o(s) contribuinte(s) **NOTIFICADO(S)** a efetuar(rem) o(s) pagamento(s) do(s) seu(s) débito(s) para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5° dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentar(rem) defesa junto a Gerencia de Julgamento de Processos Fiscais. O não atendimento da exigência acima implicará em julgamento à revelia.

RELAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) AUTUADA(S)

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CGC/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
EQUIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	16.105.836-1	93300008.09.00001845/2015-44	1418222015-3

Patos/PB. 11 de novembro de 2015.

Elvis Francelino Pereira da Silva
Coletor Estadual de Patos
Matrícula 158.531-2

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO

COMUNICADO OFICIAL DE ABERTURA DE LINHA DE CRÉDITO
DO PROGRAMA EMPREENDER PB

A SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO DA SECRETARIA DE ESTADO

DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE, órgão responsável pela administração e operacionalização do Programa EMPREENDER PB, bem como do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo EMPREENDER PB, CNPJ n° 13.307.527/0001-05, consoante estabelecido na Lei Estadual n° 10.128/2013, que alterou a Lei Estadual n° 9.335/2011, com sede à Av. Almirante Barroso, n° 1040, Centro, Município de João Pessoa, neste Estado, torna pública a abertura da linha de crédito denominada EMPREENDER CULTURAL, cujas regras gerais de operacionalização foram aprovadas pelo Conselho Gestor do Fundo EMPREENDER PB nos termos seguintes:

1. EMPREENDER CULTURAL

1.1. A linha de crédito EMPREENDER CULTURAL é destinada a PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS relacionados ao setor da economia da cultura.

1.2. Documentação necessária para PESSOAS FÍSICAS, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência no ato da apresentação:

- Cédula de Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;
- Protocolo e/ou número de inscrição junto ao Programa EMPREENDER PB;
- Certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional e Fazenda Pública Estadual;
- Certificado de curso de capacitação fornecido ou certificado pelo Programa EMPREENDER PB;
- Comprovante de residência em nome do(a) inscrito(a)/proponente;
- Currículo artístico-cultural

h. Projeto aprovado pela Comissão Técnica de Análise de Projetos (CTAP) do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos (FIC) vinculado à Secretaria de Estado da Cultura (SECULT);

1.3. Documentação necessária para PESSOA JURÍDICA, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência no ato da apresentação:

- Cédula de Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) sócio(s) e/ou titulares/representantes da pessoa jurídica;
- Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) e/ou titulares/representantes da pessoa jurídica, ou comprovante de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;
- Protocolo e/ou número de inscrição junto ao Programa EMPREENDER PB;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação, acompanhado de documentos comprobatórios adicionais, quando disponíveis;
- Contrato social da pessoa jurídica ou, em caso de associação ou cooperativa que atue no setor da economia da cultura, ata de constituição da associação/cooperativa, acompanhada de regimento interno e/ou estatuto;
- Comprovante(s) de residência em nome do(s) sócio(s) e/ou titulares/representantes da pessoa jurídica inscrita/proponente;
- Comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica;
- Alvará de funcionamento emitido pelo município no qual se situa a sede da pessoa jurídica;
- Certidão de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação, acompanhado de documentos comprobatórios adicionais, quando disponíveis;
- Certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional e Fazendas Pública Estadual e Municipal;
- Certidões negativas de débitos com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Currículo artístico-cultural da pessoa jurídica;
- Projeto aprovado pela Comissão Técnica de Análise de Projetos (CTAP) do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos (FIC) vinculado à Secretaria de Estado da Cultura (SECULT);
- Balanco patrimonial do último exercício fiscal;

1.4. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER CULTURAL são R\$200,00 (Duzentos Reais) e R\$30.000,00 (Trinta mil Reais), respectivamente, para PESSOAS FÍSICAS, e R\$5.000,00 (Cinco mil Reais) e R\$80.000,00 (Oitenta mil Reais), respectivamente, para PESSOAS JURÍDICAS.

1.5. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER CULTURAL é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês) para PESSOAS FÍSICAS e para PESSOAS JURÍDICAS.

1.6. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora;

1.7. O pagamento poderá ser dividido em até 40 (quarenta) parcelas mensais fixas, com possibilidade de carência de até 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 46 (quarenta e seis) meses.

EMPREENDER CULTURAL – PESSOAS FÍSICAS				
Limites	Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 200,00	0,64% a.m.	Até 40 (quarenta) meses	Até 46 (quarenta e seis) meses
Valor máximo	R\$ 30.000,00			

EMPREENDER CULTURAL – PESSOAS JURÍDICAS				
Limites	Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 5.000,00	0,64% a.m.	Até 40 (quarenta) meses	Até 46 (quarenta e seis) meses
Valor máximo	R\$ 80.000,00			

A SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO informa ainda que as inscrições de interessados na concessão de crédito produtivo orientado através da linha EMPREENDER CULTURAL somente serão abertas e disponibilizadas após a publicação de competente edital no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 16 de novembro de 2015.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário Executivo do Empreendedorismo

**Secretaria de Estado da Juventude,
Esporte e Lazer - Sejel****EDITAL E AVISO****SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL
COMISSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA****EDITAL N.º 007/2015**

A Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, em cumprimento ao que determina a Lei n.º 8.481 de 08 de janeiro de 2008, suas alterações posteriores e as demais normas que regem a matéria, por intermédio da Comissão do Bolsa Atleta - CBA, RESOLVE, neste Edital:

Considerando o princípio da Autotutela que dispõe que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, podendo exercer o controle de sua legalidade

1. DIVULGAR acerca da revisão dos Pareceres referentes aos Processos n.º 301/2015 - candidato **JAILTON LUCAS DE MIRANDA**, CPF n.º 132.684.494-68 e Processo n.º 100/2015 - candidato **WILSON VELOSO DA SILVA JÚNIOR**, CPF n.º 020.562.434-07, nos termos constantes do Anexo I deste Edital;

2. CONVOCAR o beneficiado para comparecer à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, localizada na Rua São Rafael, n.º 567 – Bairro do Castelo Branco I – João Pessoa-PB, CEP 58010-020, no horário das 09:00h às 12:00h, do dia 19/11/2015 até 20/11/2015, para proceder com a assinatura do Termo de Compromisso munido dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de residência e dados de Conta Bancária para efeito de recebimento do benefício;

3. TORNAR PÚBLICO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, que se dará, impreterivelmente, no prazo e local mencionados no item 2 deste Edital.

CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER****ANTÔNIO MEIRA LEAL****PRESIDENTE DA CBA****ANEXO I**

N	NOME	CATEGORIA	PROCESSO	MODALIDADE	IDENTIDADE	CPF	TÉCNICO/ ATLETA	RECURSO
1	Wilson Veloso da Silva Junior	Nacional Não Olímpico	100	Vela	1.995.459	020.562.434-07	Atleta	Deferido
2	Jailton Lucas de Miranda	Nacional Olímpico	301	Atletismo	246.488	132.684.494-68	Tecnico	Indeferido